



Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 15 de 09 de março de 2020

“Institui Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar possíveis condutas de funcionários da SOPH, de mal atendimentos praticadas contra usuário do Porto e providências quanto aos demais procedimentos.”.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Trabalhista vigente;

Considerando o Memorando 2 ([10392514](#)) e Requerimento ([10393907](#)) que tratam sobre a conduta de funcionários da Guarda Portuária praticadas contra usuário do Porto Público de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD com a finalidade de apurar os fatos relacionados a conduta de funcionários quanto ao mal atendimento a usuário do Porto Público de Porto Velho, para adoção de medidas preventivas e, eventualmente atribuindo responsabilidade aos empregados.

Art. 2º - A Comissão do PAD será composta pelos empregados públicos **JUCILENE MONTEIRO GADELHA DO AMARAL**, CPF Nº 192.XXX.XXX-00, **HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR**, portador do CPF nº. 886.XXX.XXX-68 e **HALINE DA SILVA OLIVEIRA** - CPF Nº 742.XXX.XXX-30, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de prova admitidos.

Art. 3º - Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório apontando eventuais irregularidades e responsabilidades dos empregados envolvidos, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Finalizado o regular trâmite procedural, o relatório será submetido à DIREX para análise e deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 09/03/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010540141** e o código CRC **AD61B2A8**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.088125/2020-39

SEI nº 0010540141

Criado por [22089470291](#), versão 8 por [01208965247](#) em 09/03/2020 11:42:03.